



Comunicado | Lisboa | 23 de fevereiro de 2017

Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de
Pessoa Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR). Encontra-se
disponível informação sobre a
Empresa na Bloomberg através
do código PHR PL

Luis Sousa de Macedo
Investor Relations Director
ir@pharol.pt
Tel.: +351 21 500 1701
Fax: +351 21 500 0800



Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2017.

Comissão de Valores Mobiliários

At.: Sr. Fernando Soares Vieira
Superintendente de Relações com Empresas
Sr. Guilherme Rocha Lopes
Gerente de Acompanhamento de Empresas – 2

c/c

emissores@bvmf.com.br
ccarajoinas@bvmf.com.br
apereira@bvmf.com.br
nortega@bvmf.com.br

Ref.: Ofício nº 78/2017/CVM/SEP/GEA-2

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 78/2017/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), cuja cópia segue anexa, por meio do qual são solicitados à Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) esclarecimentos sobre a notícia veiculada no site Globo Online, no dia 20.02.2017, sob o título “**Juiz manda Oi se posicionar sobre proposta da Moelis em cinco dias**”, para expor o que segue.

A Oi esclarece que o credor Goldentree Distressed Fund e outros credores que pertencem ao grupo de detentores de *bonds* assessorado pela Moelis & Company (“Moelis”) apresentaram objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia em 05.09.2016, tendo em vista terem apresentado uma proposta de plano alternativo, conforme já divulgado pela Companhia, por meio do Comunicado ao Mercado de 19.12.2016.

A Oi esclarece, ainda, que, nos termos do despacho proferido pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro em 14.02.2017, irá se manifestar, no curso normal do processo de recuperação judicial, sobre a apresentação da proposta de plano alternativo pela Moelis, o que não representará, contudo, uma posição formal da



Companhia sobre o conteúdo do referido plano alternativo, nem tampouco qualquer decisão com relação a qualquer alteração no plano de recuperação apresentado pela Companhia.

A Oi reitera mais uma vez que vem se reunindo regularmente com credores e demais *stakeholders* com vistas a reunir impressões e comentários ao plano e que acredita que o resultado destas interações deverá refletir uma proposta final de plano de recuperação judicial, a ser levada oportunamente para aprovação em assembleia de credores na forma definida pela legislação, que garanta a viabilidade operacional e a sustentabilidade da Companhia e que atenda credores, acionistas e demais partes interessadas, permitindo que a Companhia saia mais fortalecida ao final deste processo.

Atenciosamente,

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Ricardo Malavazi Martins

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro 111 33º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901

Telefone: (21)3554-8220 - www.cvm.gov.br

Ofício nº 78/2017/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor

RICARDO MALAVAZI MARTINS

Diretor de Relações com Investidores de

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 425 - 8º ANDAR LEBLON

CEP 22430190 RIO DE JANEIRO RJ

TEL 21 31312918

E-MAIL: INVEST@OI.NET.BR

C/C: emissores@bvmf.com.br; ccarajoinas@bvmf.com.br; apereira@bvmf.com.br;
nortega@bvmf.com.br

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia.**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 20.02.2017 no site Globo online, sob o título "*Juiz manda Oi se posicionar sobre proposta da Moelis em cinco dias*", onde constam as seguintes informações:

"A Oi terá que apresentar uma posição formal sobre o plano de reestruturação proposto por detentores de títulos representados pela Moelis & Company, de acordo com um despacho da Justiça do Rio de Janeiro obtido pela Bloomberg.

A proposta, apresentada em 16 de dezembro pelo grupo que detém a maior parcela dos títulos da operadora de telefonia brasileira, sugere maneiras para a Oi lidar com cerca de US\$ 19 bilhões em dívidas e encerrar a recuperação judicial. O juiz aceitou o pedido da GoldenTree Asset Management, fundo do comitê diretor do grupo de credores assessorado pela Moelis. A Oi terá cinco dias para cumprir a ordem. Os credores, que trabalham com o bilionário egípcio Naguib Sawiris, propuseram investir

cerca de R\$ 37 bilhões (US\$ 11,9 bilhões) em cinco anos para melhorar as operações, a eficiência e a qualidade do serviço. Os detentores também recomendaram trocar R\$ 24,8 bilhões em dívida por uma participação de 95 por cento na empresa, injetando US\$ 1,25 bilhão em capital novo e instalando um novo conselho. A dívida remanescente, após a troca, seria substituída por R\$ 5,8 bilhões em novos títulos.

O China Development Bank Corp. e agências de crédito de exportação representadas pela FTI Consulting, com dívidas de US\$ 1,6 bilhão, também se juntaram ao grupo de detentores de títulos da Moelis.

O plano de reestruturação da própria Oi, apresentado em setembro, enfrentou resistência dos credores porque não permite que eles convertam dívidas em ações imediatamente. Só a companhia pode apresentar um plano para aprovação de credores e Acionistas por meio de votação, segundo a lei de recuperação judicial do Brasil.

A proposta do grupo da Moelis também é alvo de críticas. O plano favorece o próprio comitê diretor do grupo em detrimento dos demais, disse Corrado Varoli, CEO da G5 Evercore, em dezembro. A G5 Evercore está assessorando um grupo rival de detentores de títulos, com membros como a Aurelius Capital Management."

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, e se confirmada, explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º358/2002. Adicionalmente, requeremos que a Companhia indique, caso verídicas as informações, quais as providências administrativas e societárias necessárias ao cumprimento da determinação judicial informada na notícia.
3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA", assunto "Notícia Divulgada na Mídia".
4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado. fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
6. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, ora enviado por e-mail.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 21/02/2017, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0233133** e o código CRC **9B767DA2**.

This document's authenticity can be verified by accessing

*https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0233133** and the "Código CRC" **9B767DA2**.*

Referência: Processo nº 19957.001604/2017-59

Documento SEI nº 0233133